



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº. 006/2016

**Súmula:** Altera dispositivos da Resolução nº 003, de 14 de Dezembro de 2012, a qual dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Art. 10, da Resolução nº 003, de 14 de Dezembro de 2012, a qual passa a ser a seguinte:

*“Art. 10. O Vereador que incidir nas condutas descritas no Art. 4º, desta Resolução, será punido com a perda do mandato, por decisão de dois terços dos membros da Câmara, em sessão de julgamento, após conclusão do respectivo processo de cassação instaurado nos termos da legislação vigente.”*

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do Inciso II, do §1º, do Art. 28., da Resolução nº 003, de 14 de Dezembro de 2012, a qual passa a ser a seguinte:

*“Art. 28. (...)*

*§ 1º (...)*

*(...)*

*II – do Vereador considerado incurso em qualquer das infrações articuladas pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, caso em que o Presidente expedirá a competente Resolução de cassação do mandato.”*

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-**  
*Presidente*